

LEMBRE-SE DE COMPARTILHAR AS INFORMAÇÕES COM SEUS PARES

PAUTA COMPLEMENTAR

EXPEDIENTE

Calendário de Eleições – Pós Graduação:

- Coordenador(a) dos Curso de Pós Graduação;
- 01 Representante titular discente e respectivo suplente junto a CPG;
- 01 Representante titular discente e respectivo suplente junto a SubCPG Artes;
- 01 Representante titular discente e respectivo suplente junto a SubCPG Música;
- 01 Representante titular discente e respectivo suplente junto a SubCPG Multimeios.

Inscrição: 11 a 15 de maio – **Eleição:** 19 a 22 de maio

ORDEM DO DIA

01)	Interessado:	COORDENADORIA DE GRADUAÇÃO EM MÚSICA
	Processo:	01 P 28622/2008
	Assunto:	Homologação do ad referendum do catálogo de graduação 2010 – Música.
02)	Interessado:	DEPARTAMENTO DE MÚSICA
	Processo:	17 P 10505-2009
	Assunto:	Admissão em caráter emergencial do Prof. EDUARDO DE LIMA VISCONTI, aprovado em primeiro lugar no Processo Seletivo, com média final 8,4, na Função de Professor Pleno, categoria MA-III, nível I, em RTC, nas disciplinas: MP-101 – Cordas Popular I a MP-801 – Cordas Popular VIII, na área de Práticas Interpretativas, pelo período de 270 dias, conforme parecer CVD nº 24/2009.

03)	Interessado:	DEPARTAMENTO DE MÚSICA
	Processo:	17 P 10492/2009
	Assunto:	Admissão em caráter emergencial do Prof. FÁBIO SCARDUELLI, aprovado em primeiro lugar no Processo Seletivo, com média final 9,0, na Função de Professor Pleno, categoria MA-III, nível I, em RTC, nas disciplinas: MU-194 – Violão I a MU-894 – Violão VIII, na área de Práticas Interpretativas, pelo período de 270 dias, conforme parecer CVD nº 24/2009.
04)	Interessado:	LYGIA ARCURI ELUF (MS5, RDIDP, DAP)
	Processo:	01 P 8284/1989
	Assunto:	Relatório periódico de atividades docente referente ao período de 01/01/2005 a 31/12/2008 e recredenciamento como Professora Plena junto ao Programa de Pós-Graduação em Artes.
05)	Interessado:	COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
	Processo:	
	Assunto:	Resolução Interna CPG/IA nº 01/09 – Reformulação da Resolução Interna CPG/IA 01/05 que dispõe sobre as normas para o Exame de Qualificação nos Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Artes.
06)	Interessado:	COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
	Processo:	
	Assunto:	Resolução Interna CPG/IA nº 02/09 – Reformulação da Resolução Interna CPG/IA 02/05 que dispõe sobre as normas para a Defesa de dissertação de Mestrado e tese de Doutorado nos Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Artes.
07)	Interessado:	COORDENADORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
	Processo:	
	Assunto:	Resolução Interna CPG/IA nº 03/09 – Dispõe sobre critérios de atribuição, renovação e prazos de bolsas institucionais CAPES e CNPq, referente às cotas dos Programas Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Artes.



Fis. nº 311
P/E nº 01. P. 28622 2008
Rub 11

INFORMAÇÃO

Encaminho à Diretoria/IA para demais Providências.


Prof. Dra. Adriana Giarola Kayama
Coord. Assoc. Curso Grad. Música
DMIA/UNICAMP
Matr. 061395

Encaminhe-se à DIRETORIA ACADEMICA, ad referendum da Congregação do Instituto de Artes, devendo ser homologado em sua 1689 Reunião Ordinária a se realizar em 07/05/2009.

IA, em 05 de maio de 2009


Prof. Dra. Maria de Fátima M. Couto
Diretora Associada do Instituto de Artes
UNICAMP

CATALOGO DE GRADUAÇÃO – 2010 – MÚSICA

ATUALIZAR DISCIPLINAS – FORMULÁRIO – CA002

- **Alterar** = MU196 – Canto I a MU896 – Canto VIII
MU194 – Violão I a MU894 – Violão VIII
MU192 – Percussão I a MU892 – Percussão VIII
MU186 – Trombone I a MU886 – Trombone VIII
MU184 – Trompete I a MU884 – Trompete VIII
MU178 – Música de Câmara I a MU878 – Música de Câmara VIII
MU127 – Violoncelo I a MU827 Violoncelo VIII
MU126 - Viola I a MU826 – Viola VIII
MU124 – Cravo I a MU824 – Cravo VIII
MU123 – Piano I a MU823 – Piano VIII
MU121 – Contrabaixo I a MU821 - Contrabaixo VIII
MU120 – Coral I a MU820 - Coral VIII
MU109 – Violino I a MU809 - Violino VIII
MU107 – Fagote I a MU807 - Fagote VIII
MU106 – Clarineta I a MU806 - Clarineta VIII
MU104 – Oboé I a MU804 - Oboé VIII
MU103 – Flauta I a MU803 - Flauta VIII
MP104 – Teclados I a MP804 - Teclados VIII
MP105 – Voz I a MP805 - Voz VIII
MP103 – Sopros I a MP803 – Sopros VIII
MP102 – Percussão I a MP802 – Percussão VIII
MP101 – Cordas I a MP801 – Cordas VIII
MP220 – Prática Instrumental II a MP 820 - Prática Instrumental VIII
MP110 – Arranjo I a MP610 – Arranjo VI
MP170 – Tópicos Especiais em Música I a MP 770 - Tópicos Especiais em
- Música VII
MP120 – Prática Instrumental I
MP870 – Tópicos Especiais em Música VIII
MU173 – Estágio Supervisionado I a MU 473 - Estágio Supervisionado IV
MU548 – Regência Coral V e MU648 – Regência Coral VI
MU998 - Recital
MU999 – Projeto Final de Graduação
MU119 – Pedagogia e Didática Musical I e MU219 – Pedagogia Didática
- Música II.
- **Criar** = MU091 – Prática de Ensino I a MU094 – Prática de Ensino IV
- **Desativar** = MU162 – Laboratório de Expressão Corporal I e MU262 – Laboratório de Expressão Corporal II
MU108 – Trompa I a MU878 – Trompa VIII



Fis. nº 88 22
Proc./Exp. G1 92262/08
Pub. 12

Campinas, 14 de janeiro de 2009.

Diretoria Acadêmica
Of. Circ. DAC-04 nº 001/2009


Ao: Sr(a). Coordenador(a) de Graduação em Música

Assunto: Elaboração do Catálogo dos Cursos de Graduação/2010

Atendendo ao Cronograma para Confeção do Catálogo dos Cursos de Graduação para o ano de 2010, devidamente aprovado pela Comissão Central de Graduação, segue juntado o material pertinente ao curso coordenado por V. Sª., o qual solicitamos que seja analisado criteriosamente e alterado, se for o caso.

Para alterações, solicitamos que seja observado o seguinte:

1. Deliberação CONSU 20/87, em fls. 04.
2. O Pré-Requisito AA200, não poderá ser incluído para disciplinas obrigatórias (Parecer CCG 84/90).
3. "A citação de uma disciplina, na lista de disciplinas aceitáveis para cumprimento de créditos eletivos, não implica em obrigatoriedade de oferecimento regular da disciplina ou, quando oferecida, na aceitação automática da inscrição dos interessados" (Parecer CCG 83/90).
4. Para criação ou alteração de disciplinas, deverão ser preenchidos os formulários "Atualizar Disciplinas (CA002)" e "Programa de Disciplinas", observando o seguinte:
 - Limite de 80 caracteres para o nome da disciplina;
 - Limite de 480 caracteres para as ementas (não abreviar).
5. Para alteração de disciplinas:
 - Preencher somente o campo que houver alteração;
 - Alteração de ementa, atualizar também formulário de programa de disciplinas;
6. Formulários que deverão ser solicitados por e-mail (sarah@unicamp.br), a serem preenchidos quando necessário:
 - CA001 - criação de Nova Modalidade/Habilitação;
 - CA002 - criação ou alteração de disciplinas;
 - CA003 - criação de novos blocos eletivos;
 - Programas de Disciplinas.
7. **Deverá ser providenciada aprovação da Congregação da Unidade para a proposta do referido catálogo, mesmo que não haja alteração.**
 - ⇒ **IMPORTANTE** - Caso haja alterações que envolvam disciplinas de outras unidades, deverá constar "o de acordo" com as devidas aprovações das congregações de cada unidade envolvida.
8. Ressaltamos ainda que o último dia para as Unidades de Ensino encaminharem o presente processo à DAC, com a devida aprovação da Congregação da Unidade será dia **04/05 p.f.**, conforme consta no cronograma em fls 03.
9. Quaisquer esclarecimentos entrar em contato conosco pelos ramais: 16407 (com Sarah) ou 16405 (com Denise).


Sarah Regina Cermello Fagundes
Matrícula 12919-4

INSTITUTO DE ARTES - SAH - 21-1-2009 13:09:00054-05



Fls. n.º 134
P/B n.º 14-P-10505-09
Departamento de Música
Instituto de Artes - 6159
(19) 3521-7485 - (19) 3521-7827
sdmu@iar.unicamp.br

Cidade Universitária "ZEFERINO VAZ"
30 de Abril de 2009.

Ofício nº 24/2009 - DM/IA.

Senhora Diretora,

Solicitamos a V.Sa. admissão do Prof. *EDUARDO DE LIMA VISCONTI* na Função de Professor Pleno, categoria MA-III, nível I, em RTC, da Carreira do Magistério Artístico, nas disciplinas: MP-101 – Cordas Popular I a MP-801 – Cordas Popular VIII, na área de Práticas Interpretativas, do Departamento de Música do Instituto de Artes, em virtude da aprovação em primeiro lugar no Processo Seletivo de caráter emergencial por 270 dias, conforme parecer da CVD nº 24/2009.

Informamos que teve aprovação do Conselho Departamental em reunião do dia 30-04-2009.

Contando com o encaminhamento necessários, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Prof. Dr. Esdras Rodrigues
Chefe do Depto. de Música/IA
UNICAMP

Ilma. Sra.

Profa. Dra. SARA PEREIRA LOPES
DD. DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTES
UNICAMP



Fls. n.º 114

P. B. n.º 11-1-10505

Departamento de Música 1.1.

Instituto de Artes - 6159

(19) 3521-7485 - (19) 3521-7827

sdmu@tar.unicamp.br

PARECER

Em reunião realizada no dia 24/04/2009, a Comissão de Avaliação e Contratação do Departamento de Música, avaliou o candidato ao Processo Seletivo para uma Função de Professor Pleno, categoria MA-III, nível I, em RTC, da Carreira do Magistério Artístico, nas disciplinas: MP-101 – Cordas Popular I a MP-801 – Cordas Popular VIII, na área de Práticas Interpretativas e aprovou, **EDUARDO DE LIMA VISCONTI**, com média final 8,4.

Só houve um candidato inscrito:

1. Eduardo de Lima Visconti

Tomando-se por base os critérios de avaliação para ingresso na categoria MA, o candidato foi avaliado através dos seguintes itens constantes do currículo Lattes:

- 1) Títulos;
- 2) Cursos de formação e especialização;
- 3) Experiência de ensino;
- 4) Atividades artísticas;
- 5) Atividades acadêmicas e técnicas;

O resultado segue abaixo:

- 1) Graduação e Mestrado em música, aluno de curso de doutorado em músicanota 9,0
- 2) 3 cursos de especializaçãonota 5,0
- 3) Experiência de ensino (ensino superior 4,5 anos, curso técnico 8 anos)..... nota 9,0
- 4) 38 atividades artísticas.....nota 10,0
- 5) 1 artigo publicado, 4 trabalhos completos publicados em anais de congressos,
2 resumos expandidos publicados em anais de eventos, 11 produções técnicas..... nota 9,0

Média final:..... **nota 8,4**

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
24 de Abril de 2009

Comissão de Avaliação e Contratação do
Departamento de Música - IA



Process. n.º 193
P/E n.º 11-P-10505-09
Departamento de Música
Instituto de Artes - 6159
(19) 3521-7485 - (19) 3521-7827
sdmu@iar.unicamp.br

PARECER

O projeto do Prof. Eduardo de Lima Visconti apresenta uma proposta de pesquisa que examina a relação entre música popular instrumental brasileira e ideologia através da análise dos estilos dos músicos José Menezes e Olmir Stocker. Este estudo tem como suporte teórico reflexões de Mikhail Bakhtin e Valentin Volchinov presentes no livro "Marxismo e Filosofia da Linguagem".

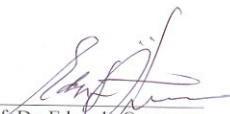
Um segundo aspecto da pesquisa trata da relação entre arte e sociedade apoiado em conceitos sociológicos, apresentados pelos autores Pierre Bordieu e Raymond Williams.

Um dos objetivos deste trabalho consiste em tentar demonstrar como instrumentistas inseridos em meios artísticos distintos traduzem questões como nacional/estrangeiro, comercial/não comercial, tradição/modernidade buscando possíveis relações sobre ideologia nacionalista e a estética dos estilos musicais expressos em suas composições incluído uma amostra representativa da linguagem da guitarra elétrica no Brasil.

A justificativa e os objetivos apresentados pelo prof. Eduardo Visconti são claros e coerentes. A bibliografia é consistente e o cronograma apresentado bem dimensionado para a sua proposta.

O projeto do Professor Visconti é de grande mérito e tem o meu parecer favorável.

Campinas, 30 de Abril de 2009.


Prof. Dr. Eduardo Ostergren
Departamento de Música - IA



Fls. n.º 116
P. B. n.º 1-1-10505-03
Tab. 1-1

Departamento de Música
Instituto de Artes - ☎ 6159
☎ (19) 3521-7485 - ☎ (19) 3521-7827
✉ sdmu@iar.unicamp.br

Termo de Encerramento de Inscrições e Assinaturas dos candidatos ao Processo Seletivo para uma Função de Professor Pleno, categoria MA-III, nível I, em RTC, da Carreira do Magistério Artístico, nas disciplinas: MP-101 – Cordas Popular I a MP-801 – Cordas Popular VIII, na área de Práticas Interpretativas, de acordo com a Resolução GR nº 48/2003.

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e nove, às dezesseis horas e trinta minutos, foi declarado encerrado o prazo para recebimento das solicitações de Inscrição na Secretaria do Departamento de Música do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, tendo esta recebido à inscrição do candidato: Eduardo de Lima Visconti. Campinas, 23 de Abril de 2009.


Maria Luiza T. Ramos
Secretária do Depto. de Música/IA
UNICAMP / Matr. 214884



Fls.	03
Número	17.8-10505-09
Rubrica	<i>[Handwritten signature]</i>

PARECER CVD n° 24/2009

Ref.: Ofício n° 06/2009 – DM/IA – Abertura de Processo Seletivo para Contratação Emergencial – Resolução GR-48/2003

A CVD, em sua reunião realizada em 20/03/2009, presidida pelo Prof. Dr. Edgar S. De Decca em substituição ao Prof. Dr. Fernando F. Costa, afastado usufruindo licença prêmio, contou com a presença dos Prof(a)s. Dr(a)s. Anselmo Eduardo Diniz, , Eliane Moura, Jayme Vaz Júnior, José Antonio Gontijo e Sara Pereira Lopes; a Profa. Teresa D.Z. Atvars justificou ausência. A Comissão analisou o assunto em referência e resolveu:

Autorizar a abertura de processo seletivo, em caráter excepcional, para a contratação emergencial de dois docentes na carreira MA-III, nível I, em RTC, em substituição ao Prof. Dr. MARCOS SIQUEIRA CAVALCANTE que solicitou demissão em 01/01/2009.

Encaminhe-se ao IA para as providências cabíveis.

CGU – 23/03/2008.

[Handwritten signature]
Prof. Dr. Edgar Salvadori De Decca
Comissão de Vagas Docentes – CVD

Encaminhe-se ao DM / IA para providências urgentes.
IA; em 31 de março de 2009.

[Handwritten signature]



n.º 93
P E n.º 14-P-10492-09
Rub. Departamento de Música
Instituto de Artes - 6159
(19) 3521-7485 - (19) 3521-7827
sdmu@iar.unicamp.br

Cidade Universitária "ZEFERINO VAZ"
30 de Abril de 2009.

Ofício nº 23/2009 - DM/IA.

Senhora Diretora,

Solicitamos a V.Sa. admissão do Prof. *FÁBIO SCARDUELLI*, na Função de Professor Pleno, categoria MA-III, nível I, em RTC, da Carreira do Magistério Artístico, nas disciplinas: MU-194 – Violão I a MU-894 – Violão VIII, na área de Práticas Interpretativas, do Departamento de Música do Instituto de Artes, em virtude da aprovação em primeiro lugar no Processo Seletivo de caráter emergencial por 270 dias, conforme parecer da CVD nº 24/2009.

Informamos que teve aprovação do Conselho Departamental em reunião do dia 30-04-2009.

Contando com o encaminhamento necessários, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Prof. Dr. Esdras Rodrigues
Chefe do Depto. de Música/IA
UNICAMP

Ilma. Sra.
Profa. Dra. SARA PEREIRA LOPES
DD. DIRETORA DO INSTITUTO DE ARTES
UNICAMP



PARECER

Em reunião realizada no dia 24/04/2009, a Comissão de Avaliação e Contratação do Departamento de Música do IA, avaliou os candidatos ao Processo Seletivo para uma Função de Professor Pleno, categoria MA-III, nível I, em RTC, da Carreira do Magistério Artístico, nas disciplinas: MU-194 – Violão I a MU-894 – Violão VIII, na área de Práticas Interpretativas e aprovou em primeiro lugar o candidato, **FÁBIO SCARDUELLI**, com média final 9,0.

Inscreveram-se dois candidatos:

- 1) Diogo Salmeron Carvalho
- 2) Fábio Scarduelli

Tomando-se por base os critérios de avaliação para ingresso na categoria MA, os candidatos foram avaliados através dos seguintes itens constantes do currículo Lattes:

- 1) Títulos;
- 2) Cursos de formação e especialização;
- 3) Experiência de ensino;
- 4) Atividades artísticas;
- 5) Atividades acadêmicas e técnicas;

O resultado segue abaixo:

Diogo Salmeron Carvalho

- 1) Graduação em música.....nota 7,0
- 2) Cursos de especialização..... nota 0,0
- 3) Experiência de ensino (escola técnica 8 anos).....nota 7,0
- 4) 20 atividades artísticas (atuação dividida entre música erudita e popular)..... nota 7,5
- 5) 1 participação em livro, 1 cd publicado, 1 partitura publicada..... nota 7,0



Fls. n.º 06
P/B n.º 17-8-10492-09
Departamento de Música
Instituto de Artes - 6159
(19) 3521-7485 - (19) 3521-7827
sdmu@tar.unicamp.br

Fábio Scarduelli

- 1) Graduação e Mestrado em música, aluno de curso de doutorado em música.....nota 9,0
- 2) 10 cursos de especialização/formação complementar.....nota 10,0
- 3) Experiência de ensino (ensino superior 6 anos, curso técnico 3 anos, extensão universitária 1 ano).....nota 10,0
- 4) 19 atividades artísticas.....nota 8,0
- 5) 2 trabalhos completos publicados em anais de congressos, 1 apresentação de trabalho em congresso, 1 curso de curta duração, 3 participações em bancas...nota 8,0

Médias finais:

Diogo Salmeron Carvalho.....nota 5,7

Fábio Scarduelli.....nota 9,0

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
24 de Abril de 2009


Comissão de Avaliação e Contratação do
Departamento de Música - IA

Fls. n.º 92
P/B n.º 17-P-10492-09
Rub. (.)

PARECER
PROJETO DE PESQUISA
PROF. FABIO SCARDUELLI

O projeto do professor Fabio Scarduelli propõe trazer ao conhecimento público, a obra O Khamaleion (1970), encontrada apenas na forma manuscrita e já desgastada pelo tempo. Trata-se de uma composição significativa sob vários aspectos, desde o fato de ser a única escrita para o violão por um compositor brasileiro entre as décadas de 50 e 70, por refletir a linguagem da vanguarda da época do pós-guerra, por ter sido dedicada a Alberto Ponce, nunca ter sido executada e por uma série de motivos considerada desaparecida por muitos anos.

Os objetivos, a justificativa são procedentes, a metodologia coerente e o cronograma bem dimensionado para o propósito almejado. A bibliografia, é coerente e consistente.

Tendo em vista o apresentado acima o projeto do professor Fabio Scarduelli tem meu parecer favorável, e aproveito para expressar a relevância do mesmo.

Campinas, 30 de abril de 2009


Prof. Ulisses Rocha



Fls. n.º 84
P/R n.º 17 - P - 10492-07
Departamento de Música
Instituto de Artes - 6159
(19) 3521-7485 - (19) 3521-7827
sdmu@iar.unicamp.br

Termo de Encerramento de Inscrições e Assinaturas dos candidatos ao Processo Seletivo para uma Função de Professor Pleno, categoria MA-III, nível I, em RTC, da Carreira do Magistério Artístico, nas disciplinas: MU-194 – Violão I a MU-894 – Violão VIII, na área de Práticas Interpretativas, de acordo com a Resolução GR nº 48/2003.

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e nove, às dezesseis horas e trinta minutos, foi declarado encerrado o prazo para recebimento das solicitações de Inscrição na Secretaria do Departamento de Música do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, tendo esta recebido às inscrições dos candidatos: Fabio Scardueili e Diogo Salmeron Carvalho. Campinas, 23 de Abril de 2009.

Maria Luíza T. Ramos
Secretária do Depto. de Música/IA
UNICAMP - Matr. 214884



Fls. 03
Número 17-P-10505-09
Rubrica [assinatura]

PARECER CVD nº 24/2009

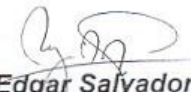
Ref.: Ofício nº 06/2009 – DM/IA – Abertura de Processo Seletivo para Contratação Emergencial – Resolução GR-48/2003

A CVD, em sua reunião realizada em 20/03/2009, presidida pelo Prof. Dr. Edgar S. De Decca em substituição ao Prof. Dr. Fernando F. Costa, afastado usufruindo licença prêmio, contou com a presença dos Prof(a)s. Dr(a)s. Anselmo Eduardo Diniz, Eliane Moura, Jayme Vaz Júnior, José Antonio Gontijo e Sara Pereira Lopes; a Profa. Teresa D.Z. Atvars justificou ausência. A Comissão analisou o assunto em referência e resolveu:

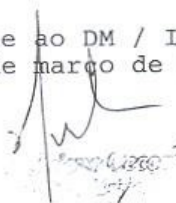
Autorizar a abertura de processo seletivo, em caráter excepcional, para a contratação emergencial de dois docentes na carreira MA-III, nível I, em RTC, em substituição ao Prof. Dr. MARCOS SIQUEIRA CAVALCANTE que solicitou demissão em 01/01/2009.

Encaminhe-se ao IA para as providências cabíveis.

CGU – 23/03/2008.


Prof. Dr. Edgar Salvadori De Decca
Comissão de Vagas Docentes – CVD

Encaminhe-se ao DM / IA para providências urgentes.
IA; em 31 de março de 2009.


[Assinatura]

dap

Departamento de Artes Plásticas
Instituto de Artes
Universidade Estadual de Campinas
Cidade Universitária Zeferino Vaz
Rua Elis Regina, 50 (Barão Geraldo)
Caixa Postal 6159
13083-970, Campinas, SP
(+55) (19) 3521-7194
dap@iart.unicamp.br

Fl. nº 244
E n.º 01 - P. 8284/85
Sub. Jn 2.1



DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DEPARTAMENTAL Nº 02/2009

O Conselho do Departamento de Artes Plásticas, reunido em 23 de abril de 2009, em sua 128ª Reunião Ordinária, *aprovou por unanimidade:*

- o Relatório Periódico de Atividades da Profa. Dra. Lygia Arcuri Eluf, matr. 233463, MS-5, em RDIDP, referente ao período de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
23 de abril de 2009.

Prof.ª Dr.ª Lúcia E. Fonseca Ribeiro
Chefe Depto. de Artes Plásticas
Instituto de Artes - Unicamp

Fl. nº 646
P/E nº 01 - P - 8284/85
Rub. JM 2 L

Parecer sobre o Relatório Periódico de Atividades da Profa. Dra. Lygia Arcuri Eluf,
matr. 233463, MS-5, em RDIDP.

Período: 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008.

O Relatório Periódico de Atividades foi apresentado de maneira completa, integrando uma parte de imagens artísticas (pesquisas, exposições) e as atividades pedagógicas e de pesquisa, o que considero importante, por tratar-se de professora de área prática, na qual as pesquisas artísticas caminham paralelamente à atividade de ensino e reflexão e leituras.

O relatório aponta igualmente uma atividade intensa nas áreas da Pós-graduação e Graduação, estimulando o fazer e o pensar artes na universidade.

O relatório enriquece-se com os anexos de imagens, que demonstram como o trabalho artístico apresenta mudanças e transformações, reflexos das viagens didáticas realizadas pela professora Lygia Eluf.

Igualmente destaca-se a atividade da editoração, selecionando cadernos de desenhos de artistas diversos, série em andamento.

A Profa. Dra. Lygia Eluf demonstra diversas atuações importantes na Universidade, estimulando projetos ligados ao Centro de Gravura, como o Gravuranakombi, assim como demonstra preocupações com as questões de ensino de artes tanto na Graduação, mais especificamente na área de Desenho, e na Pós-graduação, preocupada com o direcionamento dos projetos de mestrandos e doutorandos em Artes.

O presente relatório demonstra atividades importantes na atuação profissional da Professora Lygia, integrando as questões artísticas e didáticas. Considero fundamental anexar imagens de pesquisas artísticas, pois em áreas práticas há um entrelaçamento entre fazer e pensar, e nos relatórios acadêmicos apenas mais recentemente as exposições são consideradas equivalentes à produção de livros e artigos.

Entre as diversas atividades desenvolvidas pela Profa. Lygia Eluf, destacam-se:

- a) Obtenção da Cátedra Santander - Unicamp, durante o 2º semestre de 2007, na Universidade Complutense de Madrid. Na estadia, a Profa. Lygia realizou experiências didáticas com alunos da Pós-graduação e também desenvolveu pesquisas no Museu do Prado, estudando a questão da pintura e paisagem do pintor Diego Velázquez (séc. XVII), além de aprofundar estudos referentes à questão da paisagem na produção artística dos séculos XVIII e XIX.

Fl. nº 243
P. E nº 01. P. - 8284/89
Sub. jm 2/L

- Originaram-se desta estadia duas séries de pinturas: "Velazquianos" e "Goyescos", expostas ainda na Espanha e logo em seguida a exposição "Azulada", na Galeria Gravura Brasileira, em 2008.
- b) a Profa. Lygia Eluf ainda realizou a exposição denominada "Buracos Negros e Quasares", na Casa da Cultura da UEL, em Londrina, Paraná - e também em Nova Iorque, através da Galeria Gravura Brasileira.
 - c) Organizou e planejou a "Coleção de Cadernos de Desenhos", sendo editados Eliseu Visconti e Tarsila do Amaral. E edição foi realizada pela Edusp e Editora da Unicamp. A série, em andamento, focaliza a questão dos cadernos de anotação realizados por diferentes artistas.
 - d) Lygia Eluf ainda foi curadora de exposições realizadas com diferentes temáticas (exposições direcionadas aos alunos da Pós-graduação): "Método X Medo"; "O Tempo e a Construção do Espaço"; "Imagem e Letra", "Auto-retrato e o pacto autobiográfico".
 - e) Projeto "Gravuranakombi", serviço comunitário, igualmente coordenado pela Profa. Lygia Eluf. Esse projeto foi financiado pelo FAEPEX e Preac, SESC Campinas, Visitex e Casa do Artista (São Paulo).
 - f) Em 2006, a Profa. organizou séries de DVDs para a Especialização e Pós-graduação da Unesp de São Paulo. Os temas focalizados foram "Arte Contemporânea 1945 - 2000" e "O Tempo e a Construção do Espaço", ambas temáticas focalizando produções contemporâneas em arte.

O presente Relatório Periódico de Atividades comprova a competência e a seriedade na sua atuação de artista, pesquisadora e professora, coerente com suas áreas de atuação. Pelo relatório apresentado, situo-me plenamente favorável à sua aprovação, elogiando a intensa produção da professora.


Profá. Dra. Luise Weiss - Livre Docente
matr. 266752



UNICAMP

Instituto de Artes
Comissão de Pós-Graduação
Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 26 de março de 2009
OF. CPG/IA 006/2009


Fl. nº 241
P/E nº 01 - P. 8284/85
Rub. m 21

Prezada Senhora:

Pelo presente comunicamos a V.Sa. que a CPG/IA, **aprovou** o Parecer sobre o Relatório Trienal de Atividades da Profa. Dra. **Lygia Arcuri Eluf**, referente ao período de 01/01/2005 a 31/12/2008. Com base no referido parecer recomenda o seu recredenciamento como Professora Plena junto ao Programa de Pós-Graduação em Artes.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Prof. Dra. Denise Hortência Lopes Garcia
Coordenadora dos Cursos de
Pós-Graduação do IA/ UNICAMP
Matr. 12249-1

Ilma. Sra.
Profa. Dra. Lúcia Eustáchio Fonseca Ribeiro
Chefe do Departamento de Artes Plásticas
Instituto de Artes
UNICAMP

Fl. nº 235
P/E nº 01 - P - 8284/85
Rub. m 2.1



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES - DEPARTAMENTO DE ARTES PLÁSTICAS
Caixa Postal 6159 - 13083-970 - Campinas - SP
(19) 3788 7194/3788 6576 (19) 3788 7827

Cidade Universitária, 24 de abril de 2009.

INFORMAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de anexar os resultados da Avaliação Discente e os comentários do professor ao Relatório Trienal de Atividades, no caso específico da Profa. Dra. **LYGIA ARCURI ELUF**, vimos por meio desta esclarecer que tal avaliação discente deixou de ser realizada no passado recente, e que a presente coordenação reimplantou a partir do 2º semestre de 2008.


Prof. Dr. EDSON PRÜTZER REUTER
Coordenador de Graduação
Artes Visuais / UNICAMP



Departamento de Artes Plásticas
Instituto de Artes
Universidade Estadual de Campinas
Cidade Universitária Zeferino Vaz
Rua Elis Regina, 50 (Barão Geraldo)
Caixa Postal 6155
13083-970, Campinas, SP
(+55) (19) 3521-7194
dap@ar.unicamp.br

Fl. n° 239
P/E n° 01-P-8284/89
Rub. m 2/1



Campinas, 27 de Março de 2009.

Parecer circunstanciado sobre o Relatório Periódico de Atividades da

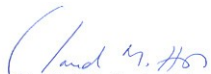
Profa. Dra. Lygia Arcuri Eluf

(período 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008)

O relatório de atividades da Professora Lygia Arcuri Eluf espelha com clareza sua importante contribuição para a formação dos alunos do Curso de Artes Visuais. Ao longo dos quatro anos de atividades aqui examinados, a Profa. Lygia Eluf ministrou duas disciplinas relativas à formação na área de Desenho por semestre (AP304 e AP404), além de oferecer disciplinas de orientação para alunos nos finais de formação (AP734 e AP834). Nessas duas últimas disciplinas, a Profa. Lygia acompanha o aluno na preparação e realização de um projeto de TCC, na área de Desenho.

Além da intensa atividade didática junto aos alunos de graduação, a Profa. Lygia também orientou quatro Iniciações Científicas, com bolsas FAPESP e PIBIC/CNPq, no período em questão e envolveu alunos da graduação em diversas atividades de pesquisa e extensão (como no desenvolvimento do Projeto Gravuranakombi, por exemplo). Através dessas atividades, a Profa. Lygia realiza de forma primorosa a desejada associação entre atividades de ensino e pesquisa, dando oportunidade aos alunos de graduação de vivenciar, desde muito cedo, processos de produção de conhecimento na área de artes visuais.

Diante do exposto acima, conclui-se que a professora desempenha de forma primorosa suas atividades de Graduação junto ao Curso de Graduação em Artes Visuais, merecendo aprovação irrestrita de seu relatório periódico de atividades.


Claudia Valladão de Mattos



Instituto de Artes
Comissão de Pós-Graduação
Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 30 de abril de 2009
OF. CPG/IA 018/2009

Senhora Diretora:

Pelo presente comunico a V.Sa. que a CPG/IA, **aprovou** as Normas Internas Nºs 01/09 – que reformula a Resolução Interna CPG/IA 01/05 e dispõe sobre as normas para o Exame de Qualificação, 02/09 - que reformula a Resolução Interna CPG/IA 02/05 e dispõe sobre as normas para a Defesa de dissertação e tese de doutorado e 03/09 - que dispõe sobre os critérios de atribuição, renovação e prazos de bolsas institucionais CAPES e CNPq, referente às cotas dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Artes.

Assim sendo, solicito que seja submetido à Congregação, para homologação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Prof. Dra. Denise Hortência Lopes Garcia
Coordenadora dos Cursos de
Pós-Graduação do IA/ UNICAMP
Matr. 12249-1

Ilma. Sra.
Profa. Dra. Sara Pereira Lopes
Diretora do Instituto de Artes
UNICAMP

A Congregação.

Sílvia Helena Ceccatto
Assist. Téc. Unidade / IA
Matr. 12.723-1
UNICAMP

INSTITUTO DE ARTES - 544 - 05-1029-00150-72

RESOLUÇÃO INTERNA CPG/IA Nº 01/09

Reformula a RI CPG/IA 01/05 e dispõe sobre as normas para o Exame de Qualificação nos Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Artes/Unicamp

A Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Artes, em reunião realizada em 27/04/09, aprovou as normas para o Exame de Qualificação dos Cursos de Pós-Graduação do IA, nos seguintes termos:

Capítulo I Do Exame

- Artigo 1º** - O Exame de Qualificação tem por finalidade:
- a) Avaliar o andamento da pesquisa e sua condição de finalização qualitativa dentro do prazo de integralização do aluno.
 - b) Orientar o candidato quanto à etapa final do seu curso.
- Artigo 2º** - O Exame de Qualificação constará de duas partes:
- a) Apresentação de relatório escrito contendo:
 1. Histórico Escolar, fornecido pela DAC;
 2. Currículo Resumido atualizado;
 3. Retrospectiva circunstanciada e avaliativa de suas atividades curriculares e extracurriculares;
 4. Versão atualizada do projeto de pesquisa
 5. Plano de Dissertação/Tese, com pelo menos 01 capítulo escrito (ver modelo para Relatório do Exame de Qualificação no final deste documento).
 - b) Apresentação oral, pelo candidato (30 min. máximo), e arguição, pela Banca Examinadora, sobre o relatório.
- Artigo 3º** - O aluno aceito em um Programa de Pós-Graduação solicitará o seu Exame de Qualificação, através de seu orientador de dissertação/tese, conforme data do ingresso no curso, obedecendo ao disposto no catálogo correspondente ao seu ano de ingresso.
- § Único** - Para solicitar o Exame de Qualificação, o aluno deverá estar matriculado na disciplina Elaboração de Projeto de Pesquisa. Para submeter-se ao mesmo, deverá conforme exigências do catálogo de ingresso ter cumprido todos os créditos exigidos pelo programa e ter aptidão comprovada em Língua Estrangeira, sendo 01 (um) idioma para o mestrado e 02 (dois) idiomas para o doutorado.

Artigo 4º - A Banca Examinadora será constituída pelo orientador e 2 (dois) membros titulares. Deverão ser indicados, ainda, 02 (dois) membros suplentes.

§ 1º - A proposta de composição da Banca, assinada pelo Orientador, será encaminhada pela secretaria à SubCPG do Curso para aprovação e posterior encaminhamento (modelo disponível em <http://www.iar.unicamp.br/pg/cpg.forms.exames.defesas.php>).

§ 2º - De acordo com a Portaria GR-42, de 10/05/93, não haverá qualquer pagamento para professores não pertencentes ao quadro de docentes da UNICAMP que participem de Banca Examinadora de Exame de Qualificação.

Artigo 5º - A Banca Examinadora avaliará o relatório escrito e o desempenho do candidato na arguição, emitindo parecer como:

I - Aprovado

II - Reprovado

§ 1º - O aluno aprovado estará apto a cumprir as atividades relativas a disciplina de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado. A Banca de Qualificação do mestrado poderá indicar a passagem para o doutorado direto, o que será regido pelas regras de cada SubCPG.

§ 2º - O candidato reprovado poderá submeter-se a novo Exame de Qualificação num prazo nunca superior a 3 (três) meses. Após este período será automaticamente desligado do Curso, ocorrendo o mesmo no caso de uma segunda reprovação. No caso de reprovação, o parecer da Banca Examinadora deverá ser circunstanciado.

Capítulo II Dos Procedimentos

Artigo 6º - A documentação deverá ser entregue na secretaria da CPG/IA com antecedência de, no mínimo, 30 dias da data prevista para a realização do Exame, acompanhada de uma cópia impressa do Currículo Lattes e SIPEX (Informações Curriculares).

§ Único - A secretaria da CPG/IA, apenas receberá a documentação quando a mesma estiver completa.

Artigo 7º - A sugestão da Banca Examinadora, proposta pelo Orientador de acordo com as NORMAS acima (Art. 4º), deverá ser encaminhada à secretaria da CPG, através de Formulário endereçado à SubCPG do Curso, acompanhado de 5 (cinco) exemplares devidamente encadernados do Relatório do Exame de Qualificação, para encaminhamento aos membros da Banca.

Artigo 8º - A composição da Banca Examinadora apenas poderá ser encaminhada à secretaria da CPG/IA uma vez constatada a disponibilidade dos membros na DATA e HORÁRIO propostos. A consulta e confirmação desta disponibilidade

ficarão sob a responsabilidade do aluno e de seu orientador, sendo encaminhado à CPG em declaração própria.

§ 1º - Uma vez aprovada a Banca Examinadora pela SubCPG, a secretaria formalizará o convite, encaminhando aos membros os exemplares do RELATÓRIO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO.

§ 2º - Se a composição da banca não for aprovada pela SubCPG, ou sua constituição não obedecer as normas estabelecidas por esta resolução, cabe ao orientador propor novos integrantes, ficando a confirmação de sua participação a cargo do aluno e do orientador.

Artigo 9º - A indicação/reserva, bem como a disponibilidade do local para a realização do exame em área interna ou externa ao IA, é de responsabilidade do aluno/orientador e deverão ser informadas à CPG no mesmo formulário de composição de banca.

Artigo 10 - A reserva, guarda, retirada e devolução de equipamento a ser utilizado na qualificação, serão de responsabilidade do aluno e segundo as normas do empregador, em formulário próprio.

Artigo 11 - Somente os membros que compõem a Banca poderão estar presentes na sala onde se realiza o Exame de Qualificação.

Artigo 12 - Os casos específicos ou omissos nesta Resolução serão resolvidos pela CPG cabendo recurso, em segunda instância à Diretoria e, em terceira, ao Órgão Colegiado do Instituto de Artes.

Artigo 13 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO INTERNA CPG/IA Nº 02/09

Reformula a RI CPG/IA 02/05 e dispõe sobre as normas para a Defesa de dissertação de mestrado e tese de doutorado nos Cursos de Pós-Graduação do Instituto de Artes/Unicamp

A Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Artes, em reunião realizada em 27/04/09, aprovou as normas para Defesa de Dissertação de mestrado e Tese de doutorado dos Cursos de Pós-Graduação do IA, nos seguintes termos:

Capítulo I Da Defesa

Artigo 1º - A Defesa de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado tem por finalidade:

Avaliar a aptidão e a capacidade crítica do candidato quanto ao desenvolvimento do tema da pesquisa bem como os resultados obtidos com a mesma e apresentados no texto final, tendo-se em vista as definições de dissertação e tese no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da Unicamp (Artigo 31)

Artigo 2º - A Defesa de Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado constará de:

- a) Dissertação ou Tese impressa
(ver formatação no "Manual de Normalização", disponível em <http://www.iar.unicamp.br/pg/cpg/forms.exames.defesas.php>).
- b) Apresentação oral, pelo candidato (30 min. máximo), e arguição, pela Banca Examinadora, sobre a Dissertação ou Tese.

Artigo 3º - O aluno regularmente matriculado em um dos Programas de Pós-Graduação solicitará a sua Defesa, através de seu orientador de dissertação/tese, obedecendo ao prazo de integralização disposto no catálogo correspondente ao ano de seu ingresso e conforme histórico escolar.

§ Único - Para solicitar sua Defesa, o aluno deverá estar matriculado na disciplina Dissertação/Tese. Para submeter-se à mesma, deverá:

- estar em dia com os documentos exigidos na matrícula
- ter cumprido todos os créditos exigidos pelo Programa;
- ter sido aprovado no Exame de Qualificação;
- ter demonstrado aptidão em idioma estrangeiro de acordo com o catálogo de seu cursos no ano de ingresso
- encaminhar, em uma via impressa e em arquivo digital, os formulários exigidos;

- Divulgar a defesa da Dissertação/Tese no site da Assessoria de Imprensa - UNICAMP
http://www.unicamp.br/unicamp/unicamp_hoje/sala_imprensa

Artigo 4^o - A Banca Examinadora da Defesa de Mestrado será constituída por 3 (três) titulares (o orientador, que presidirá a banca, um membro interno ao Programa e um membro externo ao Programa e à Unidade) e 02 (dois) suplentes (um membro interno e um membro externo ao Programa e à Unidade).

A Banca Examinadora da Defesa de Doutorado será constituída por 5 (cinco) titulares (o orientador, que presidirá a banca, dois membros internos ao Programa e dois membros externos à Universidade), e 03 (dois) suplentes (dois membros internos e um membro externo à Unidade)

§1^o - É recomendável que pelo menos 01 (um) dos membros internos nas Bancas de Defesa, tenha participado da Banca de Exame de Qualificação.

§2^o - A proposta de composição da Banca, assinada pelo Orientador da Dissertação/Tese, será encaminhada pela secretaria à SubCPG do Curso para aprovação e posterior encaminhamento (modelo disponível em <http://www.iar.unicamp.br/pg/cpg.forms.exames.defesas.php>).

Artigo 5^o - A Banca Examinadora avaliará a Dissertação/Tese e o desempenho do candidato na arguição, emitindo parecer como:

I - Aprovado

II – Aprovado Condicionamente

III – Reprovado

Parágrafo Único: A aprovação condicional e reprovação devem ser acompanhadas de um parecer circunstanciado. A aprovação condicional deve obedecer rigidamente os prazos estipulados no Artigo 35.º do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da Unicamp.

Artigo 6^o - Ao candidato aprovado cabe providenciar a revisão/correção do texto da Dissertação/Tese para, no período de 60 dias, encaminhá-la em arquivo digital formato PDF gravado em CD à Secretaria da CPG/IA para sua confecção junto à gráfica e posterior homologação, seguindo as Normas de formatação de dissertações e teses determinada pela Unicamp.

§ 1^o - Deverá apresentar uma cópia digital em PDF da dissertação ou tese para encaminhamento à Biblioteca Digital da Unicamp, sendo esta da íntegra do trabalho, com anexos em imagem e áudio, quando for o caso.

Capítulo II Dos Procedimentos

Artigo 7^o - Os documentos para a defesa deverão ser entregues na secretaria da CPG/IA com antecedência de, no mínimo, 40 dias da data prevista para a sua realização, acompanhadas de cópia impressa do Currículo Lattes e SIPEX.

- § Único** - A secretaria da CPG/IA só receberá a documentação referente à solicitação de realização da Dissertação/Tese, mediante a apresentação completa dos documentos requeridos.
- Artigo 8º** - A sugestão da Banca Examinadora, proposta pelo Orientador, de acordo com as NORMAS acima (Art. 4º), deverá ser encaminhada à secretaria da CPG, através do formulário de composição de banca endereçado à SubCPG do Curso, acompanhado de 5 exemplares do documento escrito, para o Mestrado e 8 exemplares para o Doutorado, para encaminhamento aos membros da Banca.
- Parágrafo Único:** O aluno pode se responsabilizar pelo encaminhamento das cópias impressas da dissertação ou tese diretamente para os membros da Banca Examinadora, tendo que obedecer para isso o prazo estrito de 30 dias da defesa.
- Artigo 9º** - A composição da Banca Examinadora apenas poderá ser encaminhada à secretaria da CPG/IA uma vez constatada a disponibilidade dos membros na DATA e HORÁRIO propostos. A consulta e confirmação desta disponibilidade ficarão sob a responsabilidade do aluno e de seu orientador, sendo encaminhado à CPG em declaração própria.
- § 1º** - A indicação do membro externo, de outra IES, bem como de seu suplente, deverá ser acompanhada do formulário Dados de Docente ou Especialista de outra IES, bem como de toda documentação exigida (cópia do CIC, RG, comprovante de conta bancária e endereço residencial).
- Item único** - Para um docente (externo), nas bancas de mestrado, e dois docentes (externos), nas bancas de doutorado, a CPG/IA providenciará o pagamento de auxílio financeiro correspondente ao estabelecido nas normas do PROAP, mediante apresentação dos documentos acima solicitados.
- § 2º** - Uma vez aprovada a Banca Examinadora pela SubCPG, a secretaria formalizará o convite, encaminhando aos membros os exemplares da Dissertação/Tese, caso necessário.
- § 3º** - Se a composição da banca não for aprovada pela SubCPG, ou sua constituição não obedecer as normas estabelecidas por esta resolução, cabe ao orientador propor novos integrantes, ficando a confirmação de sua participação a cargo do aluno e do orientador, observando-se que a CPG/IA deve obedecer o prazo estipulado no Artigo 36º do Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação da Unicamp.
- Artigo 10** - A indicação/reserva, bem como a disponibilidade do local para a realização do exame em área interna ou externa ao IA, é de responsabilidade do aluno/orientador e deverão ser informadas à CPG no mesmo formulário de composição de banca.
- Artigo 11** - A reserva, guarda e devolução de equipamento a ser utilizado na defesa, serão de responsabilidade do aluno e segundo as normas do emprestador, em formulário próprio.

Artigo 12 - A Defesa de Dissertação de Mestrado/Tese de Doutorado é pública.

Artigo 13 - Docentes co-orientadores não poderão participar das Bancas de seus co-orientandos devendo, todavia, ter seus nomes registrados nos exemplares da Dissertação/Tese e na ata da Defesa.

§ único – Na impossibilidade de participação do orientador, o co-orientador deverá assumir a função de Presidente da Banca de Defesa.

Artigo 14 - Os casos específicos ou omissos nesta Resolução serão resolvidos pela CPG cabendo recurso, em segunda instância à Diretoria do Instituto de Artes e, em terceira instância, ao Órgão Colegiado do Instituto de Artes.

Artigo 15 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO INTERNA CPG/IA Nº03/09

*Dispõe sobre critérios de atribuição,
renovação e prazos de bolsas
institucionais CAPES e CNPq,
referente às cotas dos Programas
de Pós-Graduação do Instituto de Artes/Unicamp*

Capítulo I

Atribuição (novas bolsas)

Considerando que, na atualidade, não há bolsas suficientes para a sua alocação aos ingressantes, a Comissão de Bolsas do I.A. determina os critérios para seleção de bolsistas das cotas CAPES/Demanda Social, Emergência e CNPq abaixo listados.

Artigo 1º - Para se candidatar a uma bolsa o aluno deverá satisfazer os requisitos mínimos, a seguir:

- a) estar regularmente matriculado em um dos Cursos de Pós-Graduação do IA;
- b) ter CR (Coeficiente de Rendimento) acima de 3.5,
- c) estar dentro do prazo previsto pelo Programa para realizar Exame de Qualificação **nos cursos de doutorado e de mestrado** (sem pedidos de prorrogação),
- d) não ter nenhuma reprovação em seu histórico escolar (pós-graduação);
- e) não ter vínculo empregatício
- f) entregar currículo lattes e relatório sipex atualizados.**
- g) fazer solicitação de bolsa no período previsto pela CPG/IA**

Artigo 2º - Para a classificação dos candidatos serão considerados:

- a) o coeficiente assim calculado:

$$\frac{\text{(NC) número de créditos cursados X (CR) coeficiente de rendimento}}{\text{(TC) total de créditos do curso}}$$

- b) publicação de trabalho e de produção artística,
- c) participação em congresso.
- d) consulta aos orientadores sobre o desenvolvimento do trabalho de seu orientando, com emissão de parecer sobre o desenvolvimento de sua pesquisa e previsão da integralização do curso nos prazos da duração

da bolsa. Este parecer será levado em conta pela Comissão de Bolsas para a seleção e renovação dos bolsistas.

- e) Vinculação do projeto a Grupos de Pesquisa da Unidade

Artigo 3º - A dotação das bolsas deve seguir os seguintes prazos:

- a) O prazo de bolsa para o mestrado será de um ano, renovável. A alocação da bolsa não deve exceder o prazo de 24 meses.
- b) A bolsa de doutorado terá uma concessão inicial de 4 semestres, renovável. A alocação da bolsa não deve exceder o prazo de 48 meses.

Capítulo II

Renovação

Artigo 4º - A renovação se efetuará a cada 6 meses a partir da apreciação de Relatório de Atividades.

§ 1º - O Relatório deverá conter:

- a) andamento sobre o projeto de dissertação, comprovando a realização do exame de qualificação no terceiro período do curso de mestrado e quinto período do curso de doutorado, conforme o Regulamento dos cursos Pós-Graduação do Instituto de Artes
- b) atividades curriculares, e acadêmicas vinculadas à pesquisa (publicação, participação em eventos acadêmicos e artísticos)
- c) histórico escolar, currículo LATTES e SIPEX atualizados
- d) cronograma para o desenvolvimento da dissertação/tese para os próximos 6 (seis) meses.

Este Relatório deverá ser entregues nas seguintes datas: 15/03 e 15/08 , junto com o histórico escolar.

§ 2º - O não cumprimento da entrega do relatório no prazo previsto acima pelo interessado ou com reprovação em qualquer disciplina de pós-graduação implicará na **suspensão imediata** da bolsa.

§ 3º - A apreciação do Relatório apresentado será feita pela Comissão de Bolsas da CPG/IA. O Relatório reprovado será remetido ao aluno para reformulação.

§ 4º - O aluno reprovado em disciplinas ou com Coeficiente de Rendimento (CR) abaixo de 3,5, não terá direito a renovação.

§ 5º - A Comissão de Bolsas pode suspender a bolsa dos alunos que não cumprirem os passos necessários para a integralização de sua pesquisa nos prazos previstos a qualquer momento.

Capítulo III

Dos Procedimentos

Artigo 5º - O período de solicitação de bolsa será semestral e deverá ocorrer próximo ao final de cada semestre letivo, através de divulgação da CPG/IA.

§ 1º - Na solicitação devem constar os seguintes documentos:

- a) carta do orientador sobre o estado de desenvolvimento da pesquisa do aluno
- b) cópia atualizada do SIPEX
- c) previsão de integralização

§ 2º - Os alunos não contemplados em uma solicitação deverão fazer uma nova solicitação no semestre subsequente

Artigo 6º - A renovação de bolsas junto aos órgãos de fomento se dá anualmente (geralmente em fevereiro). O formulário estará disponível no site da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Unicamp, deverá ser preenchido e encaminhado à CPG/IA. Recomenda-se, para evitar eventuais transtornos com prazos, o bolsista poderá entregar o referido formulário no término do 2º período letivo.

Artigo 7º - Os casos específicos ou omissos nesta Resolução serão resolvidos pela CPG cabendo recurso, em segunda instância à Diretoria e, em terceira, ao Órgão Colegiado do Instituto de Artes.

Artigo 8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.